



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.515/0001-48, localizada na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284, Centro, CEP: 38.290-000, Carneirinho, Minas Gerais, torna público que estarão abertas inscrições para o **Processo Seletivo nº 005/2025**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Trata-se de provimento por contratação temporária de cargos públicos, com fulcro no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (CRFB/88) e leis municipais aplicáveis; o certame visa à contratação para os cargos de Agente de Combate a Endemia (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, tendo como objeto a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei 11.350/2006, Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 21.458/2014, Lei Federal nº 13.595/2018; e será regido pelas normas deste Edital. O Processo Seletivo nº 005/2025 será realizado pela Banca Organizadora, a empresa Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.490/0001-90, sediada em Belo Horizonte/MG, e será acompanhado pela Comissão nomeada pelo chefe do Executivo municipal por meio da Portaria nº 190/2025.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE EXIGIDA E REMUNERAÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO IV - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO VI - TABELA DE TÍTULOS;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO;

ANEXO IX - CRONOGRAMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo **005/2025** será regido por este Edital e seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG e elaboração pela Banca Organizadora, a empresa Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.490/0001-90.

1.2. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integral deste Edital, nos termos **do Anexo IX**.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa o provimento de cargos temporários do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, conforme as vagas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

- I - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

III - Curso Preparatório, de caráter eliminatório e classificatório.

- 1.5. A legislação e as alterações e disposições legais e normativas que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas Provas.
- 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a depender do interesse da Administração.
- 1.7. Toda menção a horário contida neste Edital terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 1.8. A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, bem como a Banca Organizadora, não se responsabilizam por motivos de ordem técnica enfrentadas pelos candidatos que não sejam em decorrência da Administração, inclusive pelas inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e dispositivos eletrônicos utilizados pelos candidatos nos atos relativos ao certame, bem como por outros fatores alheios que venham a impossibilitar a transmissão de dados.
- 1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo será disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.
- 1.10. Os candidatos contratados por meio deste Processo Seletivo serão lotados conforme a necessidade da Administração, observadas as leis municipais aplicáveis.
- 1.11. Para a lotação do candidato, observar-se-á a classificação deste no cargo pleiteado, conforme Resultado Definitivo do certame.
- 1.12. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir na localidade da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital.
- 1.13. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura atenta das normas deste Edital, bem como as condições para contratação e exercício do cargo pleiteado.
- 1.14. Após efetivada a inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe recorrentemente a página oficial da Banca Organizadora <https://portal.exodusaudiadm.com.br/> devendo manter-se atento às publicações, possíveis retificações e comunicados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O prazo para impugnação deste Edital do dia 18 de agosto de 2025 ao dia 21 de agosto de 2025.
- 2.2. As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas diretamente no site da Banca realizadora, via Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.
- 2.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações extemporâneas, em local inadequado, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador regular e legalmente habilitado.
- 2.4. A impugnação interposta por meio de procurador será admitida mediante a entrega do original ou de cópia simples do instrumento de procuração.
- 2.5. As razões da impugnação do Edital não serão recebidas caso estejam ilegíveis.
- 2.6. A análise e decisão das impugnações do Edital porventura interposta caberão exclusivamente à Banca Organizadora do presente Processo Seletivo nº 005/2025.
- 2.7. Não Caberá, nesse caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão admitidas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>, na Área do Candidato, **no período 26 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 3.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido nesta Edital.
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme estabelecido neste Edital, e – na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação - comprovar:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da CRFB/88 e demais disposições de lei, no caso dos estrangeiros;
 - b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino
 - d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado;
 - e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (**Anexo I deste Edital**);
 - f) Estar com o CPF regularizado;
 - g) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;
 - h) Não estar cumprindo pena criminal com sanção de suspensão dos direitos políticos, perda da capacidade civil, ter cometido crime contra a administração pública e, ainda, nos termos da Lei nº 8.112/1990;
 - i) Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital deste Processo Seletivo Público, conforme estabelecido no item 1.12;
 - j) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida par o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - k) Não ter sofrido – quando do exercício de emprego ou função pública - demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo disciplinar (PAD);
 - l) Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos. 37, §10, 40, 42 e 142 da CRFB/88, ressalvados os casos previstos nos termos do art. 37, XVI, “a”, “b”, “c” e §10 da Constituição Federal.
- 3.4. Em conformidade com o Decreto nº 8.8727, de 28 de abril de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.
- 3.5. O candidato interessado nos termos do item 3.4. deverá, durante o período de inscrições:
- a) Indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) Preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, seguido juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 3.6. Atendidas às instruções dos itens 3.4. e alíneas “a” e “b”, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas constando o nome social do candidato, seguido do número de inscrição.
- 3.7. Para envio dos documentos citados no item 3.4., e alíneas “a” e “b” deste Edital, o candidato deverá, **até o dia 10 de setembro de 2025**, acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>);
- 3.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio de “Requerimento para Utilização do Nome Social” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- a) Os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, por anexo, e em uma das seguintes extensões: PDF, PNG, JPG ou JPEG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- b) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurado ou proveniente de arquivo corrompido.
- c) Não serão avaliados os documentos enviados via Correios, por e-mail ou quaisquer outras formas que não estejam especificadas no item 3.4., deste Capítulo, e nem a entrega condicional, a complementação ou a retirada de documentos após a data-limite prevista neste Edital.
- 3.9. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 3.4., 3.6., alíneas “a”, “b” e “c”, deste Edital, até o prazo da data-limite das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida para fins deste Processo Seletivo nº 005/2025.
- 3.10. Todas as informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação de utilização do nome social, nos termos deste Capítulo.
- 3.11. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir **12 de setembro de 2025**.
- 3.12. Ao efetivar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados em editais, comunicados e resultados publicados no decorrer e em razão deste certame seletivo (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência e/ou necessidade especial para realização da prova, além de qualquer outro dado que necessite constar em ato para publicação), considerando que tais informações são necessárias à observância do princípio da publicidade dos atos do certame, exigido constitucionalmente em se tratando de ato público da Administração do Executivo Municipal de Carneirinho/MG. Desse modo, não serão reconhecidas reclamações posteriores relativas à divulgação de dados pessoais dos candidatos, respeitando as previsões contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 3.13. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do local de lotação da respectiva região de abrangência optada no ato da inscrição.
- 3.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido classificado ou aprovado, podendo o fato seja constatado pela Administração, ainda que posteriormente.
- 3.15. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessite retificar algum dado cadastral, poderá realizá-la por meio do site da Banca Organizadora (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>), na Área do Candidato.
- 3.16. A Banca Organizadora e a Prefeitura Municipal de Carneirinho não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital que não foram recebidas tempestivamente ou extraviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), deverão, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.
- 3.18. **Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) que irão atuar nas zonas rurais, conforme Anexo II deste Edital, será exigida habilitação categoria “b”, comprovada por meio de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida à data da contratação, sob pena de desclassificação e eliminação**
- 3.19. A documentação para o exercício do cargo pretendido, exigida neste Edital, deverá ser comprovada na ocasião da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 3.20. **Caso o candidato realize mais de uma inscrição para cargos distintos, será considerada válida a última inscrição realizada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas. Das inscrições automaticamente canceladas nessa situação, não cabe reclamações posteriores.**
- 3.21. **Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.**
- 3.22. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar o acesso aos meios digitais online requeridos para a efetivação da inscrição, tais como computadores, tablets, celulares, entre outros.
- 3.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e por acompanhar seu processo, independente de avisos, devendo, portanto, sempre acompanhar a página da Banca Organizadora: <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.
- 3.24. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de Carneirinho, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
- 3.25. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
- 3.26. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
- 3.27. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.28. O Resultado das Inscrições Deferidas será publicado **até 12 de setembro de 2025**, no site da Banca Organizadora: (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>).
- 3.29. Cabe recurso contra o deferimento ou indeferimento das inscrições **entre o dia 13 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025**, de forma exclusivamente online, por meio do formulário eletrônico ou preenchimento do formulário constante no Anexo X, que deverá estar digitalizado em formato PDF, PNG, JPG ou JPEG, e ser anexado no link específico da “Área do Candidato”.
- 3.30. A Banca Organizadora do Processo Seletivo terá **até 22 de setembro de 2025** para publicar os resultados dos recursos acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições, bem como a Lista Final de Inscritos aptos a se candidatarem ao Processo Seletivo previsto neste Edital.
- 3.31. O candidato é o único responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados, incluindo a declaração de ser pessoa com deficiência (PCD).
- 3.32. O deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados neste Edital. Caso seja solicitado pela Banca Organizadora ou pela Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.33. Verificada a falsidade de qualquer informação apresentada, a Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025, publicará as decisões acerca do tema, no site <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>, assegurado o direito a recurso, que deverá ser interposto em **até 3 (três) dias úteis**, via formulário online constante no **Anexo X** e que deverá ser anexado na Área do Candidato no site da Banca Examinadora por meio do site <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.
- 3.34. O candidato deverá cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

4. DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Será assegurado à pessoa com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (CRFB/88), Art. 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/1989, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a(s) deficiências de que é portador.

4.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.3. Na hipótese de o quantitativo que se refere o **item 4.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Os candidatos pessoas com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o as disposições deste Edital.

4.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº186, de 9 de junho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, da Lei Federal nº12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, à avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional e do Curso Preparatório, observada isonomia em todos os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.7. **Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:**

- a) Especificar, na ficha online de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência, informando o CID, observando o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que categoriza os tipos de deficiência, ou na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- b) Informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
- c) Enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **item 4.9** e suas alíneas deste Edital.

4.8. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia do período de inscrições – proceder ao envio do laudo médico que deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste a espécie e o grau de deficiência do candidato, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

4.9. Para o envio do laudo médico, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) Acessar o link próprio da Banca Organizadora do Processo Seletivo (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>);
- b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “Requerimento para Inscrição como Pessoa com Deficiência” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- c) O laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, PNG, JPG ou JPEG.

4.10. Findo o período de inscrições, é vedada qualquer inclusão de candidato na lista de pessoas com deficiência que não tenham observado as normas e prazos estabelecidos no Edital.

4.11. A publicação dos Resultados da Solicitação de Inscrição/Participação como Pessoa com Deficiência (PCD), da Solicitação de Prova Especial para a Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo nº 005/2025 está prevista para o dia **22 de setembro de 2025**, por meio do site oficial da Banca Organizadora (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>).

4.12. O candidato com deficiência classificado terá seu nome divulgado na Lista de Classificação de Candidatos Pessoas com Deficiência e também na Lista de Classificação de Candidatos de Ampla Concorrência.

4.13. Todos os interessados deverão acompanhar a divulgação pelo referido Portal, não sendo admitido alegar desconhecimento das previsões taxativamente expressas neste Edital.

4.14. Do indeferimento de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência, bem como solicitação de prova especial, nos termos deste Edital, caberá recurso no prazo de três (três) dias úteis a contar da publicação dos atos publicados no Portal da Banca Organizadora, conforme as normas recursais previstas neste Edital.

4.15. Não será permitido incluir documentos novos após a interposição dos recursos, bem como serão aceitos recursos intempestivos ou que estejam incompletos dados indispensáveis à análise e julgamento do recurso.

4.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD) que cumprir os requisitos estabelecidos neste capítulo do edital, e estiver na Lista de Classificação de Candidatos Pessoas com Deficiência, deverá comparecer, na data de convocação, portando laudo emitido por especialista que ateste a deficiência. Posteriormente, será submetido ao exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG ou profissional credenciado, o qual poderá emitir o laudo comprovando a aptidão para o exercício das funções do cargo pretendido.

5. DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, durante o período de inscrições:

5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Banca Organizadora (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>);

5.3. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções indicadas no site da Banca Organizadora (link na alínea acima).

5.4. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Banca Organizadora (<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>); após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (em upload), em formato PDF, PNG, JPG ou JPEG, se necessário;
- b) O laudo médico, quando for o caso, deverá conter o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico, bem como o CID.
- c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.5. O candidato que não atender ao estabelecido deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo.

5.6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

6. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, de **26 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025**.

6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.exodusaudiadm.com.br/> por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG – Edital nº 005/2025.

6.3. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>, e www.carneirinho.mg.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

6.4. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo prazos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo IX**).

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).

7.2. É obrigação de o candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.

7.3. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato por meio da área do candidato, em **até 3 (três) dias** após o término do período de inscrições.

7.4. Transcorrido a data de **3 (três) dias** após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5. A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG e a Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda-EPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de não observância no **item 7.3**.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no **item 7.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 7.7. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista **no item 7.3.** não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.8. Após a conclusão da inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O presente Processo Seletivo nº **005/2025** terá as seguintes etapas:
- I - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório;
 - III - Curso Preparatório, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DAS VAGAS, E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 9.1. A descrição e quantidade de vagas ofertadas aos classificados estão expressa no **Anexo II** deste Edital.
- 9.2. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste concurso constam no **Anexo I** do presente edital.
- 9.3. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme **Anexo I** deste edital.
- 9.4. Os candidatos contratados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG; Lei Municipal nº 1.445/2018; Lei Complementar nº 101/2023; e suas alterações e nas demais legislações municipais vigentes, sendo que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações no estatuto mediante Lei, a qual prevalecerá às regras do presente edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.
- 9.5. As atribuições gerais do cargo constam do **Anexo III** deste edital.
- 9.6. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação ocorrerá conforme a necessidade de preenchimento das vagas ofertadas.
- 9.7. O candidato aprovado classificado no presente Processo Seletivo nº **005/2025** poderá desistir do certame, temporária ou definitivamente.
- 9.8. O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga poderá, uma única vez, formalizar pedido de desistência temporária da contratação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação.
- 9.9. O pedido de desistência temporária implicará o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificação dos aprovados, respeitada a ordem entre os demais que também tenham solicitado desistência do ato de convocação.
- 9.10. O candidato que optar pela desistência temporária não perderá o direito à contratação, podendo ser convocado novamente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja disponibilidade de vaga e interesse da Administração.
- 9.11. A desistência temporária não suspende ou prorroga o prazo de validade deste Processo Seletivo, tampouco garante nova convocação, que dependerá dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- 9.12. O requerimento de desistência temporária deverá ser instruído com:
- a) Documento de identidade oficial com foto;
 - b) Justificativa formal do pedido assinada pelo candidato ou mediante procurador constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

9.13. O candidato que não apresentar o requerimento no prazo estipulado ou que não atender aos requisitos desta Cláusula será considerado desistente definitivo e será excluído da lista de aprovados.

9.14. A carga horária deverá estar de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a lei vigente.

9.15. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme as exigências deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Público nº 005/2025 de Provas de Títulos, Experiência Profissional e Curso Preparatório de que trata este Edital, objetiva a seleção para a contratação por tempo indeterminado e para constituição de cadastro de reserva para as vagas não preenchidas no quadro de servidores do Município de Carneirinho/MG, que serão divulgadas mediante critérios de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada por meio de classificação dos candidatos após realização de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Títulos e Experiência Profissional e do Curso Preparatório, conforme os prazos estabelecidos no **Anexo IX - Cronograma**.

10.2. A classificação do candidato sob o critério da Prova de Títulos e Tempo de Experiência e curso preparatório conforme especificações deste Edital e nos Anexos, considerará as necessidades da Administração Municipal, bem como a comprovação de experiência do candidato no desempenho das funções idênticas ou análogas as do cargo pretendido, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; a desclassificação deverá sempre ser motivada e passível de recurso no prazo previsto neste Edital, de modo que qualquer candidato que seja classificado ou eliminado possa recorrer da decisão da Banca e obter resposta formal ao recurso administrativo, que deverá ser específica, justificada e motivada.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas, observando que o detalhamento do número de questões, pontuações e conteúdo programático, requisitos de avaliação de títulos e de experiência profissional, bem como a realização do curso preparatório estão descritas nos Anexos deste Edital.

EMPREGO/CARGO	FASE/PROVA
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1ª. Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos. 2ª. Prova de Títulos e Experiência Profissional; 3ª. Curso Preparatório com carga horária mínima de 40 horas certificadas.
Agente de Combate à Endemias (ACE)	1ª. Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos. 2ª. Prova de Títulos e Experiência Profissional; 3ª. Curso Preparatório com carga horária mínima de 40 horas certificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de questões de múltipla escolha, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão e será elaborada de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo V** deste Edital.

11.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração máxima de 4 (quatro) horas, e serão realizadas no turno vespertino, iniciando, impreterivelmente, **às 13h do dia 28 de setembro de 2025 e finalizando às 17h.**

11.4. As Provas Objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, observados o conteúdo programático (**Anexo IV**) e estrutura da prova (**Anexo V**), onde serão classificados/aprovados para a próxima etapa da Prova de Títulos e Experiência Profissional, somente os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva estarão automaticamente eliminados do certame.

11.5. A prova objetiva ocorrerá no dia **28 de setembro de 2025** na cidade de Carneirinho/MG, em local divulgado com antecedência via site da Banca Organizadora e site oficial da Prefeitura de Carneirinho, conforme data prevista no **Anexo IX** Cronograma.

11.6. O candidato somente poderá realizar as provas na data, local e horários definidos pela Banca Organizadora deste Processo Seletivo Público, nos termos do presente Edital.

11.7. Os locais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, assim como a distribuição das salas será divulgado no dia **22 de setembro de 2025**, no site **<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>**.

11.8. É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico **<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>** as informações relativas ao horário e locais das provas.

11.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas.

11.10. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

11.11. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Processo Seletivo, previsto no presente Edital.

11.12. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

11.13. Será excluído desta seleção o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **item 11.4.**

11.14. Das condições para realização das provas

11.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será divulgado em Edital de Convocação, no site da Banca Organizadora (**<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>**), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da aplicação das provas, munido de:

a) Caneta de tinta preta ou azul, com exterior transparente;

b) Documento de identificação com foto, em uma das seguintes formas: Original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

c) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Caso em que a conferência será feita exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor, na presença do fiscal aplicador.

11.16. Em qualquer hipótese, o documento apresentado deverá estar em bom estado de conservação, permitir a identificação clara do candidato e conter fotografia.

11.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.18. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.19. O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, poderá realizar a prova, devendo, contudo, ser submetido à identificação especial realizada pela Equipe de Aplicadores da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

11.20. Somente será admitido na sala de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados **na alínea “b” ou “c”, do item 11.15**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a identificação do candidato.

11.21. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados conforme disposto nas **na alínea “b” ou “c”, do item 11.15** deste Edital, será impedido de fazer a Prova Objetiva.

11.22. Não será admitido no local/prédio de realização da prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.23. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horários preestabelecidos.

11.24. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões do local de aplicação serão fechados pelo Coordenador(a). Em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos candidatos retardatários.

11.25. Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo “data bank”, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

11.26. O candidato deve manter desligados todos os equipamentos que possam emitir som ou ruído, logo ao entrar no local de prova; e caso emitam som ou alarme, o candidato será desclassificado e retirado do local, sendo eliminado sumariamente, devendo o Fiscal Aplicador responsável fazer constar a ocorrência em Ata.

11.27. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, exceto aquele que for ao banheiro ou beber água com permissão do fiscal da sala e acompanhado de fiscal volante.

11.28. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

11.29. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.30. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas

11.31. O candidato é integralmente responsável por eventuais extravios, perdas ou danos a seus bens pessoais ocorridos no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não cabendo ao Município nem à Banca Organizadora do Processo Seletivo qualquer responsabilidade por prejuízos dessa natureza.

11.32. O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

11.33. Ao terminar a Prova Objetiva, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 11.34. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos pela banca organizadora.
- 11.35. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, de forma legível, com caneta esferográfica transparente nas cores azul ou preta.
- 11.36. Questões não assinaladas, que apresentem mais de uma resposta, contenham emendas, rasuras ou estejam ilegíveis não serão consideradas para fins de apuração.
- 11.37. Não será substituído o cartão de respostas oficial em decorrência de erro cometido pelo candidato.
- 11.38. A falta de assinatura no cartão de respostas oficial resultará em sua invalidação.
- 11.39. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).
- 11.40. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 11.41. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo presente Edital.
- 11.42. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário divulgado na forma prevista no Edital.
- 11.43. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 11.44. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 11.45. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 11.46. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.
- 11.47. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 11.48. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Exodus Auditoria, Administração e Assessoria LTDA durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.49. O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.
- 11.50. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 11.51. O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h59min. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 11.52. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, maior de 18 anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 11.53. A comprovação da idade do acompanhante exige a apresentação de um dos documentos de identificação elencados **na alínea “b” ou “c”, do item 11.15** deste Edital, devendo o documento apresentado ser averiguado pelo Coordenador-Geral ou por suplente presente, a fim de atestar a idade mínima e veracidade da identidade do acompanhante.
- 11.54. O acompanhante de candidata lactante também deverá observar e cumprir todas as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

11.55. A Banca Organizadora não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

11.56. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada, sem levar consigo o caderno de provas, por fiscal avaliador da equipe designado pela Banca Organizadora, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

11.57. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso necessário.

11.58. Excetuada a condição **do item 11.52**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer outro acompanhante, inclusive menores que não seja o amamentado; e em caso de distúrbio pelo descumprimento ao previsto neste item, poderá resultar na exclusão da candidata do Processo Seletivo e local de aplicação das Provas Objetivas.

11.59. **Será sumariamente excluído do Processo Seletivo nº 005/2025, o candidato que:**

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade com foto;
- d) Cometer imposturas ou agir de forma inadequada em relação aos coordenadores, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes e/ou demais candidatos.
- e) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- f) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- g) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- h) Portar ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- i) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- j) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela banca organizadora, durante a realização das provas.
- k) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
- l) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.
- m) Ausentar-se do local da prova, a não ser que acompanhado de fiscal da Equipe Oficial prova;

11.60. Caso ocorra alguma situação prevista no **item 11.59** deste Edital, a Exodus Auditoria, Administração e Assessoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida Exodus Auditoria, Administração e Assessoria LTDA no que lhe couber.

11.61. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

11.62. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 11.63. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 11.64. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.
- 11.65. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 11.66. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 11.67. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://portal.exodusaudiadm.com.br/> e www.carneirinho.mg.gov.br conforme cronograma previsto no **Anexo IX** deste edital.
- 11.68. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.1. A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.
- 12.2. Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa poderão realizar a Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- 12.3. Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiência no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o **Anexo VI** deste Edital, após análise da Banca Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.4. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo serão definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no **Anexo VI** deste Edital.
- 12.5. A apresentação dos documentos deverá ser realizada da seguinte forma:
- 12.6. Online: por meio do site <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>, de **7 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025**.
- 12.7. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 12.8. A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.
- 12.9. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 12.10. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.11. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 12.12. Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo, função, setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 12.13. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será eliminado do Processo Seletivo.
- 12.14. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital, prevista no **Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

12.15. Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

12.16. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio dos sítios eletrônicos www.exodusaudiadm.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.

13. DO CURSO PREPARATÓRIO

13.1. O curso preparatório será realizado por equipe de profissionais da área, intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde e dispondo da utilização de prédio público para sua realização.

13.2. Serão convocados para o curso preparatório introdutório os candidatos que obtiverem:

- a) Aprovação na prova objetiva; e
- b) Classificação na Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- c) Enquadrarem-se no número de vagas dispostas para o cargo, previsto no **Anexo II** deste Edital, e na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na classificação final.

13.3. O curso preparatório será de caráter eliminatório e contará com disciplinas de aprendizado e prática, com duração de 40 horas/aula, e será realizado no período entre os dias **27 de outubro de 2025 e 31 de outubro de 2025**, conforme cronograma estabelecido publicado pela Banca Organizadora.

13.4. O curso preparatório avaliará as competências para a realização das atribuições do cargo, previsto no **Anexo III** deste Edital.

13.5. Em caso de eliminação, o candidato subsequente na lista de classificados será convocado.

13.6. O local do curso preparatório introduzido será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Banca Organizadora, por ocasião da convocação de realização a ser divulgada no site da Banca e do Município.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

14.1. A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até **3 de novembro de 2025** para publicar a lista com o resultado parcial do curso preparatório do Processo Seletivo.

14.2. A Banca organizadora do Processo Seletivo terá **10 de novembro de 2025** para publicar a lista com a classificação final dos candidatos.

14.3. A classificação final dos candidatos que conterà a nota obtida por meio da soma da prova objetiva, prova de títulos e experiência profissional e curso preparatório, bem como a ordem parcial dos aprovados de acordo com a pontuação aferida, obedecendo ao critério decrescente de notas.

14.4. A classificação final dos candidatos será divulgada em duas listas, sendo uma com a classificação geral dos candidatos aprovados e outra específica para os candidatos PCD.

14.5. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

14.6. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (art. 27, parágrafo único);
- b) Que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

e) Que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal Brasileiro.

14.7. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

14.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

14.9. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

14.10. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Cabe recurso contra todos os atos oficiais decorrentes e publicados acerca do Processo Seletivo nº 005/2025, no entanto, a utilização da via recursal só é autorizada para questionar uma única vez o mesmo assunto, não cabendo interposições sucessivas e/ou incluir temas já tratados em recursos anteriores por meio de protocolo de recurso sobre fase diversa e com prazo definido especificamente, conforme Edital e **Anexo IX** - Cronograma.

15.2. Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do processo seletivo, sendo:

- a) Deferimento das inscrições;
- b) Resultado parcial da prova objetiva;
- c) Resultado parcial da prova de títulos e experiência;
- d) Resultado parcial do curso preparatório introdutório.

15.3. Todos os recursos deverão ser interpostos **no prazo de três dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato impugnado, exclusivamente por meio da área restrita do candidato, disponível no site da Banca Organizadora: **<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>**, no prazo previsto no **Anexo IX** deste edital.

15.4. Os recursos serão avaliados e julgados, em instância única, pela Comissão designada pela Portaria nº 190/2025, sendo sua decisão irrecorrível na esfera administrativa.

15.5. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão bem como a bibliografia que o fundamenta.

15.6. Não serão aceitos recursos escritos à mão, sem fundamentação lógica, detalhada e demonstrando objetivamente o erro da questão.

15.7. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos de forma objetiva e fundamentados, bem como os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato ou ainda extemporâneos.

15.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.9. Banca organizadora do Processo Seletivo divulgará no sítio **<https://portal.exodusaudiadm.com.br/>** o resultado dos recursos interpostos, nos prazos previstos no **Anexo IX** deste edital.

15.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 16.1. Os candidatos inscritos serão classificados por localidade/área, conforme estabelecido no **Anexo II**.
- 16.2. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 16.3. A análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo VI**.
- 16.4. O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Experiência Profissional e do Curso Preparatório.
- 16.5. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se o disposto no **item 14.6** deste edital.
- 16.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa <https://portal.exodusaudiadm.com.br/> e no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho: www.carneirinho.mg.gov.br, na data de **10 de novembro de 2025**.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O Prefeito do Município de Carneirinho tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação do Resultado Definitivo, os classificados serão convocados exclusivamente via publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, na aba “Processos Seletivos”, cujo endereço virtual é <https://carneirinho.mg.gov.br/>, de acordo com a necessidade da Administração, para os candidatos convocados apresentarem-se munidos de todos os documentos e comprovantes que são requisitos previstos neste Edital.
- 18.2. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação ocorrerá conforme a necessidade de preenchimento das vagas ofertadas.
- 18.3. O candidato aprovado classificado no presente Processo Seletivo nº **005/2025** poderá desistir do certame, temporária ou definitivamente.
- 18.4. O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga poderá, uma única vez, formalizar pedido de desistência temporária da contratação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da publicação da convocação.
- 18.5. O pedido de desistência temporária implicará o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificação dos aprovados, respeitada a ordem entre os demais que também tenham solicitado desistência do ato de convocação.
- 18.6. O candidato que optar pela desistência temporária não perderá o direito à contratação, podendo ser convocado novamente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja disponibilidade de vaga e interesse da Administração.
- 18.7. A desistência temporária não suspende ou prorroga o prazo de validade deste Processo Seletivo, tampouco garante nova convocação, que dependerá dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- 18.8. O requerimento de desistência temporária deverá ser instruído com:
 - a) Documento de identidade oficial com foto;
 - b) Justificativa formal do pedido assinada pelo candidato ou mediante procurador constituído.
- 18.9. O candidato que não apresentar o requerimento no prazo estipulado ou que não atender aos requisitos desta Cláusula será considerado desistente definitivo e será excluído da lista de aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

18.10. A carga horária deverá estar de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a lei vigente.

18.11. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme as exigências deste Edital.

18.12. Não será enviado e-mail ao candidato aprovado, nem realizadas ligações telefônicas informando acerca da convocação para assinatura do contrato de trabalho temporário, sendo, assim, responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site oficial do Município de Carneirinho (<https://carneirinho.mg.gov.br/>).

18.13. O candidato classificado deverá acompanhar o site da Prefeitura de Carneirinho, não cabendo alegar responsabilidade do Município em caso de perder prazo decorrente de publicação de convocação por não ter visualizado em tempo hábil.

18.14. Após a convocação, o candidato classificado será convocado exclusivamente por meio do site da Prefeitura de Carneirinho/MG, em Edital próprio, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e prazo para apresentação, ao Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura de Carneirinho, dos seguintes documentos:

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;

II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

III. Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;

IV. Duas fotografias 3x4;

V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

VI. Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

VII. Comprovante de residência emitido nos últimos seis meses;

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

X. Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda.

18.15. O candidato, no ato da contratação, para fins de verificação da existência ou não de algum óbice, deverá declarar conforme formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, que não possui outro cargo público;

18.16. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação elencada neste Edital, para fins de atendimento à convocação e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato temporário de trabalho, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo nº **005/2025**.

18.17. No ato da contratação o candidato não poderá possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, sendo necessário comprovar que há compatibilidade de horários.

18.18. Para fins de contratação, é vedada a admissão de candidato que tenha sido demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme as hipóteses previstas na legislação vigente. A verificação dessa condição será realizada nos casos em que houver decisão administrativa ou judicial com trânsito em julgado, que comprove a penalidade aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

18.19. No ato da contratação, o candidato não pode ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções deste Processo Seletivo, e nem ter idade para aposentadoria compulsória, nos termos da Lei aplicável.

18.20. A contratação será formalizada após comprovada a aptidão por exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato dos cargos do Processo Seletivo, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- IV- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Processo Seletivo **005/2025** será aplicado pela empresa Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda. – EPP, e acompanhado em todas as etapas e atos decorrentes, pela Banca Organizadora e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025, composta por servidores do Município nomeados para fins de assegurar o trâmite eficiente e legal dos Processos Seletivos Municipais de Carneirinho/MG enquanto vigerem as nomeações da referida normativa/ato do Executivo.

20.2. A Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025 poderá ser procurada, pessoalmente e respeitados os horários e locais apropriados para tanto, por quem tiver dúvidas legítimas acerca de qualquer omissão ou dubiedade deste Edital; o membro irá responder a dúvida ou, em casos complexos, se reunir com os demais membros para deliberarem a resposta e solução mais adequada.

20.3. Pode também, no caso do item anterior, que o candidato faça uma solicitação por escrito contendo as dúvidas que deseja esclarecer.

20.4. O candidato aprovado e contratado será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), bem como leis municipais de Carneirinho/MG.

20.5. Os candidatos inscritos nos termos deste edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

20.6. O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

20.7. A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

20.8. Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no **Anexo IX** deste edital.

20.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de dois anos, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, à critério da Administração Municipal.

20.10. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 05/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

a apresentação, pela Administração, de motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo; o que deverá ser amplamente divulgado via Diário Oficial e nos meios indicados no Edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos interessados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

20.11. A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG e a Banca Organizadora, Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda. - EPP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

20.12. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Área do Candidato no site da Banca Organizadora do certame <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.

20.13. O candidato deverá acompanhar as convocações, que serão publicadas exclusivamente no Diário Site Oficial do Município de Carneirinho/MG <https://carneirinho.mg.gov.br>, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informado quanto aos atos referentes ao presente Processo Seletivo.

20.14. O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, de 1988, na Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018 e Decreto nº 12.533/2025, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo deste Edital e as vagas que vierem a serem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público ser-lhes-á reservado o percentual 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

20.15. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

20.16. Os casos omissos ou dúbios serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025 em conjunto com a Banca Organizadora, Exodus Auditoria, Administração e Assessoria Ltda - EPP.

20.17. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo nº **005/2025**.

20.18. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Carneirinho, por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025 e fixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Carneirinho, bem como no endereço eletrônico: <https://portal.exodusaudiadm.com.br/>.

20.19. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Carneirinho/MG, 18 de agosto de 2025

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito de Carneirinho/MG